



EDITAL N.º 001/FUNDAÇÃO/VRG/2024

DISCIPLINA SOBRE A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, FOTOGRAFIA E GRAVAÇÃO DE IMAGENS DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAIS E DAS SOLENIDADES DE CERTIFICAÇÃO, REALIZADAS PELA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI E PELOS COLÉGIOS DE APLICAÇÃO UNIVALI, PARA O ANO DE 2025.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e a Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí, tornam público o processo de seleção de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, organização, realização, fotografia e gravação de imagens das solenidades de colação de grau oficiais e das solenidades de certificação, realizadas pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e pelos Colégios de Aplicação UNIVALI, para o ano de 2025.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital se fundamenta nos seguintes regramentos legais:

- a) Resolução n.º 230/CONSUN/2019, que aprova normas protocolares para as Solenidades de Colação de Grau nos cursos de graduação da UNIVALI;
- b) As empresas interessadas em ofertar propostas ficam cientes desde já que a Fundação UNIVALI é pessoa jurídica de direito privado, possui autonomia e regras próprias e, portanto, não está vinculada ao regime de contratação do direito público e não se enquadra no conceito constitucional de Administração Pública. Desta forma, as aquisições e contratações das entidades de direito privado, sem fins lucrativos, não se sujeitam a Lei Geral de Licitações (Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores).

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo obter proposta que será submetida ao critério da Fundação UNIVALI, para fins de possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, organização, realização, fotografia e gravação de imagens e sons das solenidades de colação de grau oficiais e das solenidades de certificação, realizadas pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e pelos Colégios de Aplicação UNIVALI, para o ano de 2025, conforme os anexos que passam a fazer parte deste documento.

3. DA ELEGIBILIDADE



Somente poderão participar deste processo seletivo as empresas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, e que apresentarem a documentação exigida nos Anexos.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de início e término para Apresentações de Propostas	16 a 30/09/2024
Período de análise das Apresentações de Propostas	01 a 04/10/2024
Divulgação da empresa vencedora	07/10/2024
Contratação final e assinatura contratual	09/10/2024

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A apresentação da proposta será realizada eletronicamente, pelo e-mail formaturas@univali.br, em uma única mensagem, conforme o prazo estabelecido no item 4 deste Edital, devendo conter os seguintes anexos:

- Proposta de prestação dos serviços a serem prestados, devendo atender as necessidades do projeto apresentado no Anexo I deste Edital;
- Memorial descritivo das especificações técnicas, recursos humanos e materiais oferecidos para a execução dos eventos, conforme modelo constante no Anexo II;
- Declaração de qualificação técnica (dos últimos três anos), conforme modelo constante no Anexo III;
- Documentos relativos à natureza jurídica da empresa, conforme a relação constante no Anexo IV.

5.2 Caso seja enviada mais de uma apresentação de proposta pela mesma empresa e CNPJ, será considerada para análise apenas a de data mais recente.

5.3 Para a correta participação, a proposta com seus anexos deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital, e nos seus anexos.

5.4 Será desclassificada a proposta que não apresentar as informações, documentos ou anexos exigidos, sem possibilidade de complementação ou retificação após o início da avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação das propostas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- Verificação da capacitação e da experiência da empresa participante, comprovadas por meio da apresentação de atestado de qualificação técnica dos serviços anteriormente realizados;
- Apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital;
- Valoração da proposta técnica apresentada correspondendo às necessidades da UNIVALI.



- 6.2 A Comissão Avaliadora será composta por membros da Administração Superior da UNIVALI, gestores e procuradores da Fundação UNIVALI, que examinarão as propostas e os documentos contidos, bem como a autenticidade dos mesmos e registrarão em ata a decisão quanto a contratação da empresa, bem como a desclassificação das demais participantes, se houver, observado o disposto no item 5 deste Edital.
- 6.3 A empresa que não cumprir as especificações técnicas e/ou deixar de apresentar qualquer documento pormenorizado neste Edital, será desclassificada, sem possibilidade de recurso.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A Reitoria designará uma Comissão Avaliadora que julgará a documentação da empresa pretendente e fiscalizará a execução contratual, podendo solicitar, inclusive, à empresa contratada, a participação em reunião de esclarecimentos e organização dos eventos.

8. DA CONTRATAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

- 8.1 A proposta vencedora e suplentes serão divulgados em Edital próprio, conforme o cronograma estabelecido no item 4 deste Edital.
- 8.2 O contrato de prestação de serviços (Anexo V) com a empresa vencedora deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 8.3 Salvo expressa autorização da UNIVALI, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços diretos objeto deste Edital.
- 8.4 O prazo de vigência do contrato será fixado conforme o cronograma acordado entre as partes, a partir da sua assinatura.
- 8.5 Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente deste Edital poderá ser prorrogado, desde que esta prorrogação seja acordada entre as partes.

9. DAS PENALIDADES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

- 9.1 O inadimplemento das obrigações durante o processo e seleção ou na execução do contrato, pelos(as) participantes, estará sujeito às penalidades, assim como as seguintes condutas:
- a) Manutenção de comportamento inadequado durante o processo seletivo: exclusão do certame;
 - b) Deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: afastamento de novo certame, caso aplicável;
 - c) Descumprimento da proposta ou recusa em assinar o contrato: exclusão de participação em futuros certames, se aplicável;
 - d) Execução do contrato com irregularidades corrigíveis durante a execução e sem prejuízo ao resultado final: advertência;
 - e) Execução do contrato com atraso injustificado: advertência;
 - f) Inexecução parcial ou total do contrato: exclusão de participação da empresa e seus sócios em futuros processos seletivos, se aplicável;



- g) Causar prejuízo material decorrente diretamente da execução contratual: exclusão de participação da empresa e seus sócios em futuros processos seletivos de compras e serviços, além da obrigação de reparar o dano.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada junto a UNIVALI, assim como se procederá a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos seus prejuízos.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será rescindido nas hipóteses previstas da minuta contratual e não caberá ao Contratado direito de qualquer indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Eventuais informações e esclarecimentos complementares sobre o processo poderão ser dirimidas pelos seguintes canais de atendimento:

SETOR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Coordenadoria de Atenção ao Estudante	formaturas@univali.br	8h às 17h

- 11.2 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a não entrega dos documentos previstos neste Edital, invalidará a participação, implicando na desclassificação da empresa participante, sem possibilidade de recurso.
- 11.3 A apresentação intempestiva dos documentos previstos neste Edital, invalidará a participação, implicando na desclassificação da empresa participante, sem possibilidade de recurso.
- 11.4 A UNIVALI não se responsabiliza pela mensagem via e-mail não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a empresa interessada de efetuar sua inscrição.
- 11.5 A UNIVALI não se responsabiliza por atraso, falha, extravio e/ou ausência de informações nos documentos exigidos neste Edital.
- 11.6 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação UNIVALI não é responsável por estes custos, não cabendo inclusive restituição de valores relativos aos documentos solicitados neste Edital.
- 11.7 A apresentação de proposta implica o conhecimento e tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, e das decisões da Comissão Avaliadora da UNIVALI.
- 11.8 Em virtude da natureza deste Edital, não haverá pedido de vistas ou revisão de análise da Comissão Avaliadora, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso do resultado de quaisquer etapas deste documento.
- 11.9 Os resultados do presente Edital somente terão validade para o ano de 2025.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 11.10 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, com a devida publicidade e notificação dos envolvidos.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação, Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente da Fundação UNIVALI

Profa. Dra. Priscila de Souza
Vice-Reitora de Graduação



ANEXO I - EDITAL N.º 001/FUNDAÇÃO/VRG/2024

1. DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU E DE CERTIFICAÇÃO DA UNIVALI

No âmbito da UNIVALI, as normas protocolares para as solenidades de colação de grau nos cursos de graduação estão estabelecidas na Resolução nº 230/CONSUN/2019, e considerando objeto deste Edital, apresentamos os requisitos para a realização das solenidades de colação de grau oficiais e das solenidades de certificação, realizadas pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e pelos Colégios de Aplicação UNIVALI:

- a) Nestes tipos de solenidades os formandos de um conjunto de cursos, turmas, escolas e/ou campi participam do evento organizado pela UNIVALI e empresa parceira, sem custo para o formando e para a UNIVALI;
- b) A distribuição dos formandos por solenidade é de responsabilidade da UNIVALI e a empresa contratada terá acesso a listagem de formandos 10 (dez) dias antes da data do evento;
- c) O calendário destas solenidades é definido pela UNIVALI, e divulgado semestralmente em seus canais de comunicação;
- d) As solenidades são realizadas nas dependências dos Campi da UNIVALI, desde que atingido o número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 70(setenta) alunos;
- e) As solenidades são realizadas durante a semana, de terça à sexta-feira, no horário das 11h e 15h;
- f) Todos os serviços de infraestrutura de som, iluminação, decoração, becas, canudos, mestre de cerimônias, equipe técnica, transmissão ao vivo, serão fornecidos gratuitamente pela empresa parceira;
- g) A empresa parceira fornecerá no dia do evento a prova, entrega e recolhimento das becas para os formandos;
- h) O formando interessado neste tipo de solenidade deverá, após integralizar sua matriz curricular, a qualquer tempo, formalizar o pedido no sistema protocolo, escolhendo a data conforme disponibilidade de vaga, sendo que em caso de deferimento, deverá aguardar as instruções de participação, que serão fornecidas pela Secretaria Acadêmica da Univali;
- i) É responsabilidade da UNIVALI a reserva e a locação destes espaços nas solenidades de colação oficiais, não havendo custos para a empresa parceira;
- j) O roteiro e a ata da solenidade são de responsabilidade da UNIVALI, devendo a empresa contratada cumprir integralmente o cerimonial;
- k) A empresa contratada terá acesso ao roteiro e a ata impressos somente no dia do evento, não sendo compartilhada as informações por outro meio;
- l) A empresa contratada terá a exclusividade nos serviços de fotografia e filmagem do evento contratado e terá autonomia sobre o método e forma de comercialização de seus produtos pós-evento;
- m) O pagamento por fotografias ou filmagens do evento será de inteira responsabilidade dos formandos participantes, não sendo aceitável a imposição de qualquer despesa à UNIVALI.



ANEXO II - EDITAL N.º 001/FUNDAÇÃO/VRG/2024

1. DO MEMORIAL DESCRITIVO MÍNIMO PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAIS E DE CERTIFICAÇÃO DA UNIVALI

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES MÍNIMAS	LOCAL
Estúdios Fotográficos	04	Hall do Teatro/Auditório da UNIVALI
Montagem de palco e praticáveis para formandos	De acordo com a quantidade de formandos	Teatro/Auditório da UNIVALI
Cadeiras metal ou acrílico para os formandos	De acordo com a quantidade de formandos	Teatro/Auditório da UNIVALI
Mesa de autoridades	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Arranjo com flores naturais para palco	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Cadeiras metal ou acrílico para a mesa de autoridades	De acordo com a quantidade de autoridades	Teatro/Auditório da UNIVALI
Água para mesa de autoridades	De acordo com a quantidade de autoridades	Teatro/Auditório da UNIVALI
Taça de vidro para mesa de autoridades	De acordo com a quantidade de autoridades	Teatro/Auditório da UNIVALI
Homenagem aos pais (placa, rosa, etc)	01 por formando	Teatro/Auditório da UNIVALI
Decoração com cenário institucional para fundo dos formandos	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Telão de retorno para autoridades	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Telão de retorno para formandos/plateia	02	Teatro/Auditório da UNIVALI
Sonorização completa no local do evento	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Iluminação para composição do cenário e auditório	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Seguranças	De acordo com a quantidade de formandos	Teatro/Auditório da UNIVALI
Becas para alunos (modelo e cores dos cursos previstos na Resolução vigente)	De acordo com a quantidade de formandos	Teatro/Auditório da UNIVALI
Canudos formandos (azul	De acordo com a	Teatro/Auditório da UNIVALI



com acabamento em prata com a logomarca da UNIVALI)	quantidade de formandos	
Recepcionistas (para atendimento ao evento)	04	Teatro/Auditório da UNIVALI
Arranjos grandes de flores com pedestais para corredor de entrada	06	Teatro/Auditório da UNIVALI
Músico	01	No evento, sempre com chegada programada para 2h antes da solenidade
Mestre de cerimônias (conforme indicação da UNIVALI)	01	No evento, sempre com chegada programada para 2h antes da solenidade
Coffe break para sala de autoridades	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Técnico em som e iluminação	01	Teatro/Auditório da UNIVALI
Serviço de copa e limpeza	01	Teatro/Auditório da UNIVALI



ANEXO III - EDITAL N.º 001/FUNDAÇÃO/VRG/2024

1. DA DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a pedido de (empresa interessada), inscrita no CNPJ, com sede estabelecida à Rua, que a referida empresa desde, presta seus serviços nos eventos de colação de grau junto a

Declaramos ainda que, dos compromissos assumidos pela empresa, nada consta em nossos registros que desabone seu desempenho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....,/...../.....

.....

Representante Legal
(Nome e assinatura)



ANEXO IV - EDITAL N.º 001/FUNDAÇÃO/VRG/2024

1. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações atualizadas para disponibilização aos acadêmicos, caso exista interesse;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais de Santa Catarina e do Estado da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa e da filial vinculada ao contrato de prestação de serviço, se for o caso;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

1.1 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da empresa participante, que fica sujeita às penalidades cabíveis na hipótese de alguma irregularidade ou inconformidade.

1.2 A empresa participante obrigatoriamente deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital durante toda a execução do contrato e em conformidade com as obrigações assumidas.



ANEXO V - EDITAL N.º 001/FUNDAÇÃO/VRG/2024

1. DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, FOTOGRAFIA E GRAVAÇÃO DE IMAGENS DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAIS E DAS SOLENIDADES DE CERTIFICAÇÃO DOS COLÉGIOS DE APLICAÇÃO DA UNIVALI, PARA O ANO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços para a realização das solenidades de certificação e colação de grau oficiais da UNIVALI com a cobertura fotográfica e gravação de imagens e melhor forma de direito, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, com sua sede na Rua, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por, RG nº e CPF nº, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02 e Inscrição Estadual nº 25.292.006-6, estabelecida na Rua Uruguai, 458, Centro, CEP 88.302-901, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Professor Doutor VALDIR CECHINEL FILHO, CPF nº e RG nº, e-mail: reitoria.secretaria@univali.br, denominada CONTRATANTE, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E NATUREZA DESTE CONTRATO

§1º Este contrato tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, consistente na montagem, organização, realização, cobertura fotográfica e gravação de imagens das Solenidades de Colação de Grau Oficiais e das Solenidades de Certificação, realizadas pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e pelos Colégios de Aplicação UNIVALI, exclusivamente para os concluintes dos Campi da UNIVALI no ano de 2025, conforme o seguinte cronograma:

FEVEREIRO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

Campus Florianópolis – Auditório do Campus

Datas a definir.

MARÇO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder



Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

Campus Centro Biguaçu – Auditório do Campus

Datas a definir.

ABRIL/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

Campus Florianópolis – Auditório do Campus

Datas a definir.

MAIO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

Campus Centro Biguaçu – Auditório do Campus

Datas a definir.

JUNHO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

JULHO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

AGOSTO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

Campus Florianópolis – Auditório do Campus



Datas a definir.

SETEMBRO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

Campus Centro Biguaçu – Auditório do Campus

Datas a definir.

OUTUBRO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Balneário Camboriú – Auditório do Bloco 7 e Foyer

Datas a definir.

Campus Centro Biguaçu – Auditório do Campus

Datas a definir.

NOVEMBRO/2025

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

DEZEMBRO/2025

CAU Tijucas – Local a definir

Datas a definir.

CAU Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

Campus Itajaí – Teatro Adelaide Konder

Datas a definir.

§2º As solenidades de Colação de Grau Oficiais e as Solenidades de Certificação abrangerão um conjunto de cursos, contemplando turmas e turnos da mesma Escola ou mesmo Campus, ou ainda de Escolas ou Campus diferentes e deverão ter, no mínimo, 30 (trinta) e no máximo, 70 (setenta) formandos por horário, para a execução dos trabalhos mencionados no presente contrato. Havendo número superior ao máximo de formandos, poderão ocorrer mais de 01 (uma) solenidade na mesma data, conforme o número de alunos, em horários distintos, em comum acordo entre as partes envolvidas.

§3º O local e as datas da prestação de serviços objetos deste contrato poderão ser alterados, desde que acordado entre as partes envolvidas.



§4º Pela prestação dos serviços elencados no caput deste artigo e discriminadas na Cláusula Segunda a seguir, a CONTRATANTE autoriza, gratuitamente e com a exclusividade, o registro e cobertura de imagens e sons das solenidades à CONTRATADA, como também o direito à comercialização destes produtos, cujos aspectos comerciais/negociais serão de livre tratativa entre a CONTRATADA e os interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º A CONTRATADA realizará, gratuitamente, as solenidades de colação de grau oficiais da UNIVALI, de acordo com as normas estabelecidas em resolução própria da CONTRATANTE, com a seguinte infraestrutura e recursos:

- a) DECORAÇÃO: Montagem e decoração com arranjo de flores nos estúdios fotográficos e nos ambientes utilizados nas solenidades.
- b) CENÁRIO: Confecção de um banner/painel com a logomarca da instituição. Montagem e decoração de um praticável para acomodação dos formandos. Cadeiras para os formandos e mesa diretiva.
- c) EFEITOS VISUAIS: Sky Paper (dependendo do salão não é permitido o uso). 02 Telões de 2x4 para transmissão ao vivo da solenidade.
- d) SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E RECEPCIONISTAS: Profissionais uniformizados, devidamente treinados para orientar os formandos quanto à formação da fila, auxiliar na entrega e na vestimenta da beca, recepcionar os pais e convidados dos formandos, auxiliar as autoridades na composição da mesa de honra, auxiliar os formandos no praticável, reservar lugares vips para os pais dos formandos e professores, apoiar a cerimonialista e demais necessidades durante o evento.
- e) MESTRE DE CERIMÔNIAS: A CONTRATADA será responsável pela contratação e pagamento do cachê de um mestre de cerimônias, bem como o adimplemento de todos os custos relativos a viagem e prestação do referido serviço. O profissional deverá ser capacitado para apresentação e condução da solenidade de colação de grau, seguindo as normas estabelecidas em resolução própria da CONTRATANTE.
- f) APRESENTAÇÃO MUSICAL: Apresentação do Coral UNIVALI ou cantor(a), para homenagem aos convidados e familiares dos formandos na cerimônia de colação de grau.
- g) ILUMINAÇÃO CÊNICA: Equipamento de iluminação de última geração, com acompanhamento de um responsável técnico. 08 Moving beam 200. 20 Canhões par led 3 w para o cenário. 01 técnico em iluminação.
- h) EQUIPAMENTO DE SOM: Equipamento de som de alta qualidade. 01 mesa de som com 16 canais. 02 microfones com fio. 02 microfones sem fio. 02 pedestais. 04 caixas de som. 01 técnico de som. 01 controladora.
- i) CANUDOS: 1(um) canudo por formando, personalizado de acordo com o padrão institucional da UNIVALI.
- j) BECAS: Para o formando, será concedido por empréstimo 1(uma) beca tradicional na cor preta, 1(um)capelo preto, 1(uma) faixa e 1(uma) pelerine, conforme a cor do curso, definido pela Instituição. Para os professores, será concedido por empréstimo 1(uma) beca tradicional na cor preta, 1(uma) faixa e 1(uma) pelerine na cor azul. Todas as vestes serão entregues no dia da



solenidade de colação, as quais estarão devidamente higienizados e acondicionados em embalagens individuais descartáveis e deverão ser devolvidas ao final do evento também em embalagem a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

k) SERVIÇO DE COPA: Taças de vidro e garrafas de água individual para a mesa de autoridades e mestre de cerimônias. Também será fornecido para a sala vip das autoridades um mini café.

l) PROTOCOLOS SANITÁRIOS: A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar pela limpeza durante o evento. Também deverá disponibilizar álcool gel e higienizar os microfones, cadeiras e objetos de uso comum nos estúdios fotográficos.) Acompanhar a realização do check list de entrada e saída, quando a solenidade for realizada em espaço próprio da CONTRATANTE.

§2º A montagem da estrutura do evento deverá ser concluída com no mínimo 3(três) horas de antecedência ao início da solenidade, atendida as normativas de utilização e horário de acesso do espaço físico.

§3º A desmontagem da estrutura do evento deverá ser realizada no mesmo dia do término do evento, conforme o horário de funcionamento da instituição.

§4º A CONTRATADA assume total responsabilidade pela preservação do patrimônio físico e moral da Fundação UNIVALI, assumindo o dever de indenizar quaisquer prejuízos ou danos causados.

§5º A equipe de organização, mestres de cerimônias, profissionais de foto e de vídeo deverão estar presentes nas solenidades com no mínimo 3(três) horas de antecedência ao início do evento, devidamente trajados para a ocasião. Recomenda-se o uso de uniformes da CONTRATADA.

§6º É de responsabilidade da CONTRATADA, a comercialização de álbuns fotográficos e/ou filmagens, diretamente com os formandos e outros que manifestarem interesse na aquisição, não sendo obrigatória a aquisição destes materiais.

§7º A CONTRATANTE fica isenta de qualquer responsabilidade derivada da comercialização dos produtos entre a CONTRATADA e os formandos.

§8º Após a confecção do álbum, o representante comercial da CONTRATADA, em posse do produto, se dirigirá até o endereço do formando para apresentar os itens disponíveis para compra sem qualquer compromisso. Se após 03 (três) tentativas o formando não for encontrado no endereço, a empresa buscará outras formas de contato junto aos meios de contato informados pelo formando no ato da contratação e, não sendo este localizado, a CONTRATADA não se responsabilizará pelo armazenamento do álbum.

§9º Se o formando informar que não possui interesse na aquisição do produto, a empresa se reserva no direito de proceder ao descarte do material fotográfico referente ao mesmo, cientificando-o de que a CONTRATADA não faz estoque das fotografias não adquiridas ou de



fotografias digitais. A CONTRATADA mantém a guarda dos registros de foto e vídeo por até 1(um) ano após a data da solenidade de colação de grau. Findo este prazo e não sendo os registros adquiridos, o respectivo material será incinerado.

§10 Se o formando adquirir o material disponibilizado de forma parcial, ou seja, descartar parte das fotografias, após a entrega do material adquirido, a CONTRATADA se reserva ao direito de descartar o material não adquirido pelo formando, cientificando-o de que a CONTRATADA não faz estoque das fotografias não adquiridas ou de fotografias digitais.

§11 O preço máximo de cada fotografia colorida, preto e branco ou montagens, no tamanho 24x30cm, revelado em processo digital será de R\$ 30,00 (trinta reais) cada na forma de pagamento à vista, e no parcelamento, terá acréscimo de R\$ 1,00 (um real) por parcela, sendo acrescido ao preço das fotos adquiridas o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente à encadernação do álbum.

§12 O valor dos produtos descritos no parágrafo anterior, será devidamente atualizado pelo índice de poupança na data da venda do álbum.

§13 O valor total da compra, poderá ser parcelado de acordo com as condições apresentadas pela empresa no ato da venda.

§14 O formando poderá proceder ao descarte de até 20% (vinte por cento) das fotografias apresentadas e não será procedida a venda de fotografias avulsas.

§15 Durante a realização do evento, será permitido o registro de fotos por familiares dos formandos, com câmeras de celulares ou câmeras amadoras, porém não será admitido utilizar os espaços criados pela CONTRATADA e nem atrapalhar o trabalho dos fotógrafos e cinegrafistas da CONTRATADA.

§16 Será proibido o uso de equipamentos de câmeras fotográficas e filmadoras profissionais e/ou contratação de profissionais terceirizados, ou ainda, equipamentos semelhantes no dia do evento;

§17 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre eventual não realização do evento, desde que devidamente justificada e comprovada.

§18 A CONTRATADA está ciente de que será avaliada a cada solenidade e se compromete em seguir as normas definidas pela CONTRATANTE.

§19 A CONTRATADA se compromete a apoiar eventos institucionais da UNIVALI, durante o ano de 2024, desde que acordado entre as partes envolvidas, visando a promoção e visibilidade das marcas nestes eventos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, gratuitamente, o local para a realização da colação de grau, sala vip para as autoridades e professores, sala para prova de becas e espaço para o cadastro dos formandos.
- b) Realizar o ensaio com os formandos, empresa organizadora, representante da UNIVALI e mestre de cerimônias, a fim de esclarecer as dúvidas sobre a formatura em todos os âmbitos, 2(duas) horas antes da realização do evento.
- c) Elaborar o roteiro da solenidade e fornecer 03 (três) cópias à CONTRATADA, no dia do evento.
- d) Disponibilizar colaboradores para realizar a higienização do local durante a realização do evento, quando for necessário.
- e) Realizar e compartilhar com a CONTRATADA *check list* de entrada e saída, quando a solenidade for realizada em espaço próprio da CONTRATANTE.

§2º A CONTRATANTE deverá facilitar para que a CONTRATADA, por meio de seus prepostos ou representantes, possa desenvolver seu trabalho da melhor maneira possível, permitindo ainda, a exposição de seus produtos e serviços nas dependências da instituição onde for atuar.

§3º A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias sobre eventual não atingimento do número mínimo de formandos para a realização do ato solene ou outra causa devidamente justificada, a que a CONTRATANTE não der causa e impeça a realização do evento, hipóteses em que, não haverá qualquer penalização ou quebra contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO

§1º Este contrato estará vigente a partir da data de sua assinatura e, considerar-se-á resolvido pelo cumprimento após a conclusão de todos os eventos previstos na cláusula primeira.

§2º O presente instrumento, considerar-se-á rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas acima apresentadas ou na desistência de uma das partes envolvidas, cabendo à parte infratora o ressarcimento pelas despesas devidamente comprovadas até a data da rescisão e limitadas a cada um dos eventos não realizados mencionados na cláusula primeira.

§3º Havendo a impossibilidade de realização do evento nas datas ajustadas na cláusula 1ª em razão de pandemia ou catástrofes naturais, as partes, de comum acordo, ajustarão nova data para a realização dos mesmos, sem o acréscimo de quaisquer ônus a quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º As partes, seus representantes e prepostos, não estão autorizados a realizar promessas ou qualquer tipo de agenciamento que não estejam expressamente citadas neste contrato ou mesmo



qualquer alteração sem autorização escrita dos representantes legais das empresas, com carimbo e respectiva assinatura.

§2º Este contrato, a fim de salvaguardar responsabilidades recíprocas, será ratificado exclusivamente pelo responsável da empresa mediante carta de ratificação de contrato enviada via correio e que este documento deverá fazer parte do contrato.

§3º O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratáveis sendo todas as obrigações exigíveis independentemente de quaisquer notificações ou interpelações judiciais e ou extrajudiciais.

§4º E por estarem de pleno e comum acordo com o acima pactuado, nomeiam desde já o fórum do estabelecimento da contratante com renúncia expressa de qualquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser, para dirimir todas as dúvidas que se originarem do presente contrato particular, firmado em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo mencionadas, para surtir seus efeitos legais.

Itajaí (SC), de 2024.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da Fundação UNIVALI

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Priscila de Souza
Vice-Reitora de Graduação da UNIVALI

(Testemunha da empresa
nome completo e CPF)